



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.967.657/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPORIO DELICIE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>1077</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>97.753-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPAO DO CIPO</b>
UF <b>RS</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATHEUSFELIPEROSSO@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(55) 8433-8185</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2025** às **08:01:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA**  
**CNPJ: 43.967.657/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:36 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **4F1B.0CE1.6830.B00C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA**

CNPJ base: **43.967.657/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **34105026**  
Autenticação: **44446571**





**Município de CAPÃO DO CIPÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2025**

Nº Certidão: **4788/2025**

Razão Social: **EMPORIO DELICIE LTDA**

CPF/CNPJ: **43.967.657/0001-35**

Inscrição Municipal: **0**

Endereço: **AV TANCREDO NEVES**

Município: **CAPAO DO CIPO**

*Finalidade: Provas Diversas*

Data da Emissão: **31/03/2025**

Validade: **30/04/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 08:56 do dia 31/03/2025

Código de Controle: **81PO.UJN1.MBRC.OGRL**

<http://portaldocidadao.capaodocipo.rs.gov.br/validar-certidao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.967.657/0001-35

Certidão n°: 18011209/2025

Expedição: 30/03/2025, às 08:08:51

Validade: 26/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.967.657/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.967.657/0001-35  
**Razão Social:** MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1077 / CENTRO / CAPAO DO CIPO / RS / 97753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032806166349566402

Informação obtida em 30/03/2025 08:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

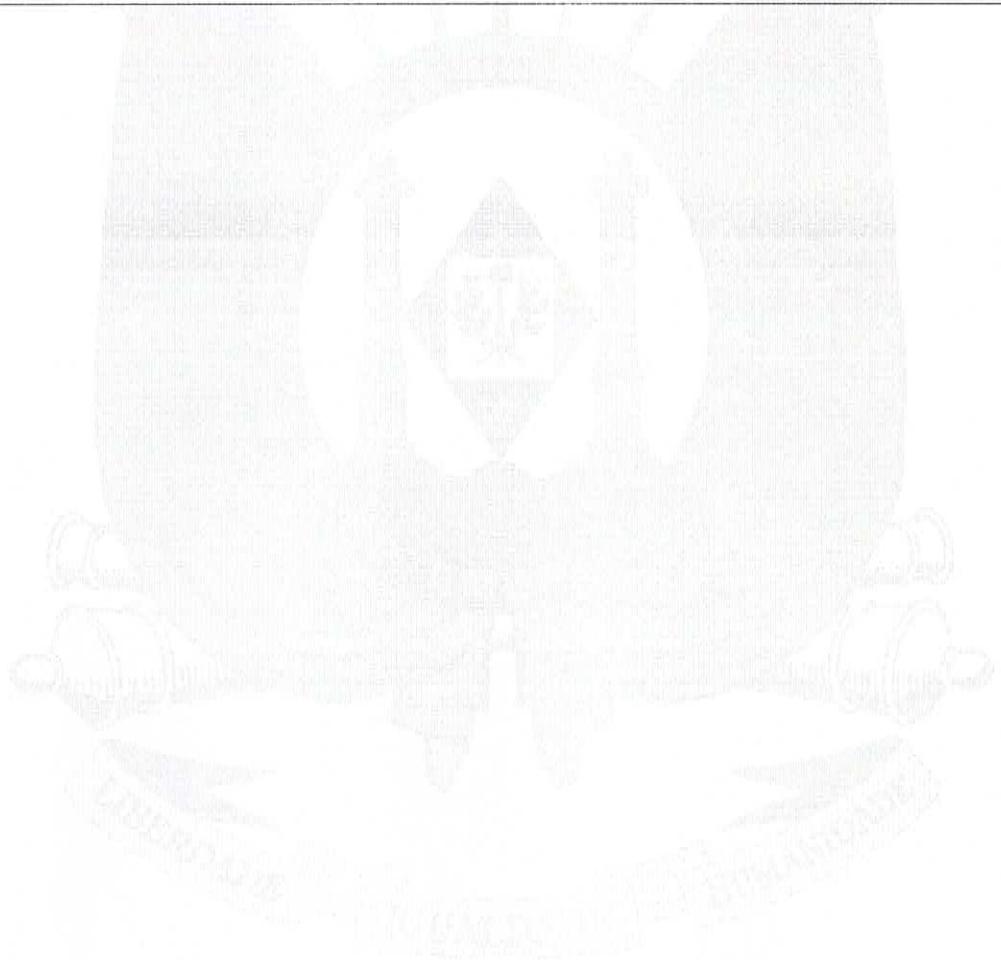
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/419.282-1	RSP2400388653	13/11/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
031.262.680-05	MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO	22/11/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210886116 em 22/11/2024 da Empresa MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA, CNPJ 43967657000135 e protocolo 244192821 - 13/11/2024. Autenticação: 78AA7F6CD1A91117FEECF6D79218763C8E8F737. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/419.282-1 e o código de segurança W1ay Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA, de CNPJ 43.967.657/0001-35 e protocolado sob o número 24/419.282-1 em 13/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210886116, em 22/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.262.680-05	MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.262.680-05	MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2024, às 19:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/419.282-1.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 22 de novembro de 2024





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400388653

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAPAO DO CIPO

Local

18 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210886116 em 22/11/2024 da Empresa MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA, CNPJ 43967657000135 e protocolo 244192821 - 13/11/2024. Autenticação: 78AA7F6CD1A91117FEECF6D79218763C8E8F737. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/419.282-1 e o código de segurança W1ay Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

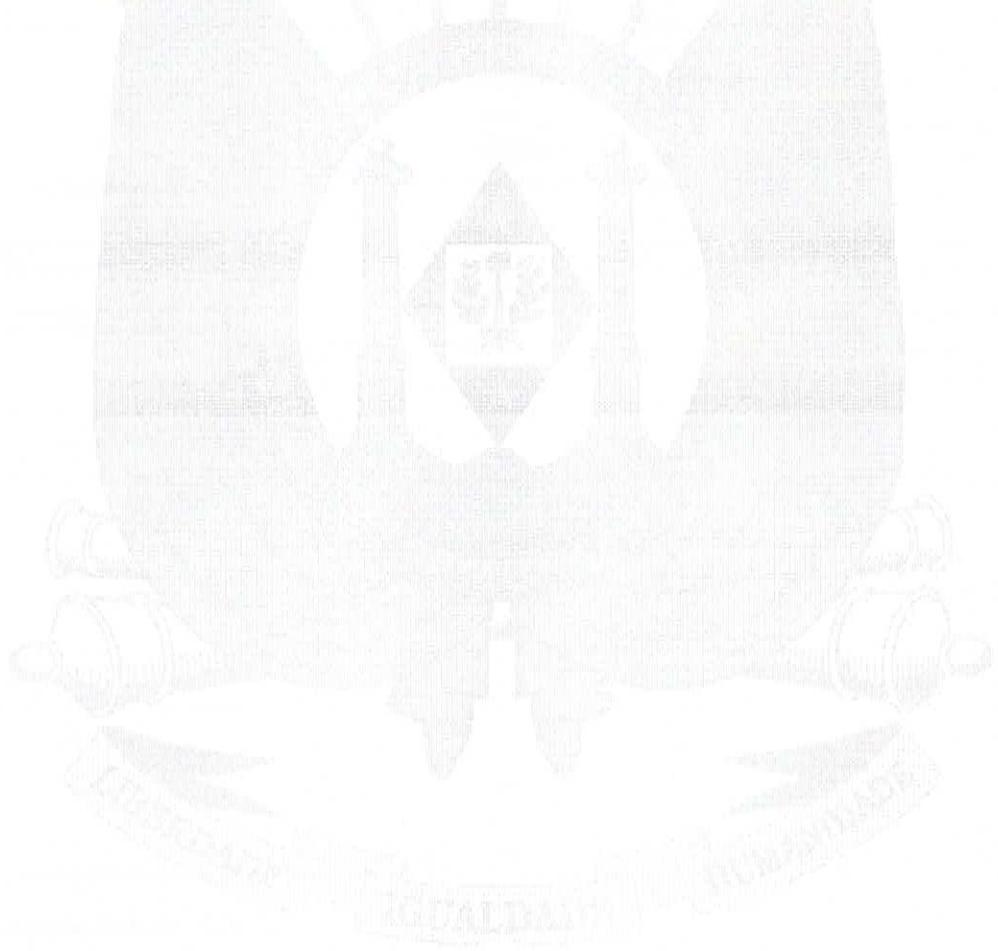
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/419.282-1	RSP2400388653	13/11/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
031.262.680-05	MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO	22/11/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210886116 em 22/11/2024 da Empresa MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA, CNPJ 43967657000135 e protocolo 244192821 - 13/11/2024. Autenticação: 78AA7F6CD1A91117FEECF6D79218763C8E8F737. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/419.282-1 e o código de segurança W1ay Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA

43.967.657/0001-35

Pelo presente instrumento o microempresário

**MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1995, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1077, Centro, CEP: 97.753-000, Capão Do Cipó/RS, portador da Cédula de Identidade nº. 3103240432 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 031.262.680-05, na qualidade de sócio unipessoal da empresa **MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO 03126268005**, inscrita no CNPJ nº 43.967.657/0001-35, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 1077, Centro, CEP: 97.753-000, Capão Do Cipó/RS, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob Nire nº 43812990990, resolve alterar seu registro de MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

1.1 A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA**, terá sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, nº 1077, Centro, CEP: 97.753-000, Capão Do Cipó/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

2.1 A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:



- Comercio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria;
- Comerciante independente de produtos de panificação. Serviço e venda de bebidas não alcoólica e alimentos para consumo no local;
- Proprietário de lanchonete, independente. Comercio varejista de sorvetes e picolés;
- Sorveteiro independente

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E COTAS**

3.1 O capital social é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelo Administrador.

### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO**

5.1 A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

### **CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 O início das atividades ocorreu em 21/10/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE**



7.1 O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

8.1 As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS**

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio cotista, a título de antecipação de lucros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÓ LABORE**

11.1 O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL**

12.1 Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSELHO FISCAL**

13.1 Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO**

14.1 Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210886116 em 22/11/2024 da Empresa MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA, CNPJ 4396765700013, protocolo 244192821 - 13/11/2024. Autenticação: 78AA7F6CD1A91117FEECF6D79218763C8E8F737. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/419.282-1 e o código de segurança W1ay Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

15.1 Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

16.1 O sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMARCA**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santiago/RS para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) Via.

Capão Do Cipó/RS, 11 de Outubro de 2024.

-----  
MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO LTDA**, CNPJ: 43.967.657/0001-35, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 1077 por intermédio de seu representante legal o Sr. **MATHEUS FELIPE PAULETTO ROSSO**, com a carteira de identidade de nº 3103240432 e CPF 031.262.680-05, DECLARA, para os devidos fins nos termos da LEI nº 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Capão do Cipó-RS, 31 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Felipe Pauletto Rosso